



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1026, DE 28 DE MAIO DE 1.993

Aprova Loteamento.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento no Bairro Vargem do Engenho, Zona Urbana desta Cidade, de propriedade do Sr. JOÃO MAIA CARDOSO, cuja Planta fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Considerando o alcance social deste Loteamento, ficam por esta Lei, dispensadas as exigências contidas nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 na forma de que dispõe o artigo 8º desta mesma Lei Federal.

Art. 2º - Fica, no entanto, o proprietário na obrigação do cumprimento das demais exigências legais vigentes e atinentes à espécie.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de Maio de 1.993.



Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-